

PROJETO DE LEI Nº 64/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM A EMPRESA FSD AGROINDUSTRIAL LTDA PARA CEDER O USO DE TERRENO PÚBLICO A PARTICULAR MEDIANTE CONDIÇÃO”.

ANGÉLICA BOETTGE DOS SANTOS, Vice-Prefeita em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso com a empresa FSD Agroindustrial Ltda para ceder uma fração de terras de 3,00 há dentro de uma área maior de 5,00 há registrada no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas sob o número 40.081.

Art. 2º. A finalidade desta concessão de uso é a instalação de uma fábrica de rações, o entreposto de ovos e a criação de aves de postura.

Parágrafo único. O incentivo dado às indústrias que manifestarem interesse em fixar ou ampliar suas instalações neste município está amparado na lei nº 1.924, de 27-11-2014, a qual “Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Morro Redondo, Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”.

Art. 3º. O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos a contar de sua assinatura.

§ 1º. Em contrapartida, a empresa FSD Agroindustrial Ltda deverá em 10 (dez) anos no mínimo, a contar do início de suas atividades, gerar 10 (dez) empregos diretos.

§ 2º. Após 10 (dez) anos, uma vez cumprida à condição imposta no parágrafo anterior, à área será transferida definitivamente pelo poder público.

§ 3º. Passados 10 (dez) anos e não havendo o cumprimento da condição estabelecida no § 1º, a área cedida retornará ao Município sem que a empresa FSD Agroindustrial Ltda tenha direito a qualquer indenização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022

*Angélica Boettge dos Santos
Vice-Prefeita em exercício do cargo de Prefeito Municipal*

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;
Prezados Vereadores:

Considerando que a presente concessão de uso de bem público tem por objetivo a industrialização no município;

Considerando que a concessão de uso de bem público, instrumento de utilização de bem público dominical por particular, foi instituída pelo art. 7º do Decreto-lei nº 271/67, a saber:

Art. 7º. É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas. (redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007);

Considerando o interesse público, o qual consiste na supremacia dos interesses públicos sob os individuais e, pode ser visto como meio de consecução da justiça social, do bem comum e do bem estar coletivo.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022

*Angélica Boettge dos Santos
Vice-Prefeita em exercício do cargo de Prefeito Municipal*